



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 096/2025

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:

Art. 31: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

§1º: “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato.”

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

O VEREADOR signatário do presente, REQUER, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte:

Que, a partir dos próximos anos, os festejos em alusão ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães, tradicionalmente realizados aos domingos, passem a ser organizados aos sábados à noite, de modo a permitir maior participação da população, melhor aproveitamento das atividades culturais e sociais, além de proporcionar maior comodidade às famílias, já que no domingo muitos participantes retornam mais cedo em razão dos compromissos da segunda-feira.

JUSTIFICATIVA:

A alteração proposta busca garantir que as comemorações em homenagem às mães e aos pais sejam vivenciadas com maior integração comunitária e participação



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



popular. Realizando-se no sábado à noite, haverá maior tempo de convivência entre as famílias, sem as limitações impostas pela rotina laboral do dia seguinte. Além disso, a experiência em eventos anteriores demonstrou que o período noturno favorece o sucesso da festividade, trazendo maior conforto e lazer à população.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 15 de agosto de 2025.

Dionísio Eulámpio dos Santos Neto

Vereador

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões) Sala das Sessões, 15/08/25

Secretário

APROVADO em União discussão

por Unanimidade dos vereadores

Sala das Sessões, 22/08/25

Secretário